



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 19 de julho de 2018 • Ano II • Edição N° 224



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL 2018	2
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
APOSTILAMENTO (CONTRATO N° 015/2018)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL 2018



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 001/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, respaldada no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações atinentes à matéria, bem como no disposto na Portaria nº. **112/2018**, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado e a constituição de sua Comissão Organizadora e Examinadora, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação excepcional e temporária, para preenchimento de 05 vagas do Programa Criança Feliz da Secretaria de Municipal de Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos, no Município de Pé de Serra (BA), podendo ser uma única vez renovado por igual período, sucessivamente, até o limite legal ou rescindido unilateralmente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Análise de título/ avaliação de currículo vitae e entrevista, sendo estas de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, a ser realizada a entrega das documentações nos dias e local tratado nos termos dos itens 3 e 3.1 deste edital.

b) apuração de experiência, cursos, especializações etc. de acordo com as atribuições previstas neste edital das respectivas áreas de atuação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na Cidade de Pé de Serra- Bahia.

1.3 Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos seus direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.3.2 No ato da inscrição, juntamente com o Requerimento de Inscrição já devidamente preenchido, o candidato com deficiência deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que é pessoa com deficiência e está apto para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo, consoante Anexo IV.

2. DO CARGO, DO REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 A remuneração mensal e a carga horária para os cargos são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS/SCFV							
--	CARGO	Nº DE VAGAS	CADAST. RESERV A	VAGAS PARA P.C.D.	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VECIMENT OS BÁSICOS

1	SUPERVISOR	01	0	0	Graduação de nível superior, em ciências sociais e humanas, preferencialmente Serviço Social ou Psicologia + Registro no respectivo Conselho	30 Horas semanais 6 horas diárias	R\$ 2.100,00
2	VISITADOR	03	01	0	Certificado de ensino médio devidamente reconhecido pelo MEC.	40 Horas semanais 4 horas diárias	R\$ 954,00

***P.C.D.: Pessoa com Deficiência.**

2.1.2 A jornada de trabalho ocorrerá durante o período diurno e/ou noturno, a depender da necessidade da administração, observada a carga horária semanal definida no edital.

2.2. DA FORMAÇÃO

2.2.1. Os candidatos aos cargos de **SUPERVISOR**, deverá apresentar, com formação mínima de curso superior completo na área de ciências sociais e humanas, preferencialmente em Serviço Social ou Psicologia;

2.2.2. Os candidatos aos cargos de **VISITADOR (A)** deverá apresentar, como formação mínima nível médio;

2.3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.3.1. Compete ao **SUPERVISOR**: viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

2.3.2. Compete ao **VISITADOR**: planejar e realizar a visitação às famílias, em conformidade com o método CCD, Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **APENAS** na modalidade presencial na Secretaria Municipal de Assistência de Pé de Serra que fica localizado na Rua Paulo Rodrigues de Matos, nº115, centro Pé de Serra BA, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:30 horas.

3.2 Para realização da inscrição, o candidato deverá optar *APENAS por* um dos cargos, levar um envelope contendo as documentações relacionadas nos incisos do item, 3.3.1 devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações: (**nome completo do candidato, CPF e o cargo ao qual deseja concorrer**), bem como deverá apresentar, comprovante de depósito identificado, ou requerimento de isenção conforme (*anexo VII*), mais o requerimento de Inscrição (Anexo II) e entregar, em envelope conforme as respectivas exigências.

3.2.1 o formulário de Inscrição (**anexo II**) deverá ser devidamente preenchido com caneta esferográfica azul, escrito com letras de formas e fixado com cola no fundo do envelope.

3.3 Os pagamentos das inscrições poderão ser feitas a partir da data de publicação deste edital, até o ultimo dia de inscrição nos termos do item 3.1.

3.3.1 DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS NO ENVELOPE

I. RG e CPF ou CNH; (cópia autenticada)

II. título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral- (via internet- não autenticada);

III. comprovante de residência; (não autenticada)

IV. diploma de Graduação para os cargos de nível superior; (cópia autenticada)

V. currículo (cópia simples- não autenticado)

VI. documentos comprobatórios das informações contidas no curriculum como certificados de cursos, histórico escolar/declaração de ensino médio etc; (cópia autenticada ou original/ ou com certificação digital quando for o caso)

VII. declaração de instituição, comprovando tempo de experiência no cargo pleiteado; (cópia autenticada ou original)

XIII. Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito privado, a mesma deverá ter firma devidamente reconhecida.

IX as declarações de experiências profissionais devem ser em papel timbrado, com rodapé, devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente.

3.4 Os documentos devem ser entregues conforme exigências dos incisos do item 3.3.1, devendo estas impreterivelmente obedecer quando forem: fotocópias simples ou devidamente **autenticadas** por cartório competente.

3.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou com documentação incompleta.

3.6 É responsabilidade do candidato se certificar de que preencheu todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar a inscrição.

3.7 As informações prestadas no requerimento de Inscrição, bem como a documentação contidas nos envelopes serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do processo seletivo do direito de indeferir a inscrição daquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, bem como deixar de fixar no fundo do envelope e/ou deixar de introduzir no envelope as documentações exigidas.

3.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ainda parcialmente ao previsto neste Edital.

3.9 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem aos requisitos constantes neste Edital terão sua inscrição indeferida.

3.10 Os classificados serão convocados para entrevistas obedecendo o número de vagas disposto neste edital.

3.11 Os classificados serão convocados pela administração para apresentar Avaliação

Médica Admissional, em local e horário que serão informados pela Administração quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço e de acordo com a classificação obtida.

3.12 Os candidatos classificados para entrevista deverão apresentar-se na data estabelecida no ato da convocação. O não comparecimento do candidato no prazo definido pelo ato de convocação implicará na sua exclusão sumária do Processo Seletivo Simplificado.

3.13. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 para cargos de nível médio, e R\$ 70,00 para cargos de nível superior.

3.14 o valor da inscrição deverá ser feito por depósito identificado (com o CPF do candidato) no BANCO BRADESCO:

AGÊNCIA: 3576

CONTA CORRENTE: 3201-8

CNPJ: 13.232.913/0001-85 (Prefeitura Municipal de Pé de Serra-BA).

3.15. Os recursos deverão ser impetrados dentro do prazo estabelecido deste edital.

3.1.1 DA ISENÇÃO

3.1.2 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

3.1.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.1.4 A isenção deverá ser feita da seguinte forma:

a) o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de isenção (**anexo VII**) e entregar nos dias da inscrição juntamente com o envelope dos títulos na Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica localizada na Rua Paulo Rodrigues de Matos, nº115, centro, Pé de Serra -BA nos dias 25,026 e 27 de Julho de 2018.

b) o formulário de isenção deverá ser entregue no ato da entrega dos envelopes.

3.1.5 Antes de solicitar a isenção, o candidato deverá requerer junto ao órgão competente documento que ateste que o NIS está ativo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos, resultante da entrevista, títulos, avaliação de currículo e de experiências no cargo pleiteado, far-se-á em ordem decrescente (do maior para o menor), conforme distribuições de pontos da tabela no Anexo I.

4.2 A avaliação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será presidida pela Comissão instituída pela **Portaria nº 112/2018**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) tiver idade mais elevada (conforme determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso);

b) tiver maior tempo de experiência no cargo pleiteado;

c) obtiver maior pontuação na análise do currículo;

6. DOS RECURSOS

6.1 Somente será admitido Recurso, protocolados fisicamente na SEDE da Secretaria Municipal de Assistência de Pé de Serra que fica localizado na Rua Paulo Rodrigues de Matos, nº115, centro Pé de Serra BA, nos dias 07 e 08 de agosto de 2018, das 08h às 12h. das 14:00 às 16:30.

6.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, apócrifos e/ou que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

6.5 Os Recursos deverão ser protocolados impreterivelmente com base no modelo do **(anexo IV)**

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- c)** estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d)** comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- e)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, mediante a apresentação de atestado de profissional da área;
- f)** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- g)** declarar, sob as penas da Lei, **NÃO possuir cargo, emprego ou função pública**, excetuando os casos previstos na Constituição Federal de 1988;
- h)** possuir e comprovar nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pleiteado;
- i)** apresentar atestado de antecedentes criminais;
- j)** apresentar fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se tiver); duas fotos recentes 3X4;
- m)** certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- n)** exame médico admissional solicitado no ato convocatório.
- o)** para o candidato com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando a sua aptidão para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo.
- p)** Declaração de não acumulação ilegal de cargo, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;

7.2 Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo candidato mediante convicção em diário oficial do município.

7.3 No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições exigidas acima.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - O Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá de **análise curricular/títulos e entrevista**, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.

8.2 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.3 – Em nenhuma hipótese os títulos serão somados para atender a carga horária mínima, bem como receberá dupla valoração.

8.4 - A avaliação dos títulos obedecerá rigorosamente aos critérios no **ANEXO I** esses que serão pontuados em uma escala de **zero a 7 (sete)** pontos:

8.5 Experiência na área específica é ter, dentre outros, **NO MÍNIMO** atuação profissional na área específica **a qual concorre** ao cargo.

8.5.1 Para fins de comprovação de experiência (somente para nível superior) na área específica de que trata o item 8.5 só serão contabilizadas, se a experiência foi a partir da graduação mais inscrição em registro profissional.

8.6 Cursos na área específica serão aqueles, determinantes, relevantes e/ou direcionados para a área de trabalho exigido para o cargo pleiteado.

8.7 Cursos na área de abrangência são aqueles que embora não sejam direcionados para a área específica do cargo, contribuem para a melhoria do processo de trabalho.

8.8 Os critérios de avaliação da entrevista serão os definidos abaixo e serão pontuados em uma escala **de zero a 3 (três) pontos**:

ITEM A SER AVALIADOS	FRACO (demonstrou dificuldade na resposta)	REGULAR (Foi superficial na resposta)	BOM (Foi objetivo na resposta)	EXCELENTE (Demonstrou clareza e precisão na resposta)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo relativos a atribuições e competências do cargo em que concorre.	0,2	0,4	0,6 - 0,8	1	1
Conhecimento e domínio da Política de Assistência Social em Geral.	0,1	0,2	0,3 - 0,4	0,5	0,5
Capacidade de expor ideias e desenvoltura para falar em público.	0,1	0,2	0,3 - 0,4	0,5	0,5
Noções básicas de trabalho multiprofissional.	0,1	0,2	0,3 - 0,4	0,5	0,5
Capacidade de resolver situações problemas relativa atribuições e competências do cargo em que concorre. Bem como capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo.	0,1	0,2	0,3 - 0,4	0,5	0,5
TOTAL DE PONTOS					3,0

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação geral dos candidatos se dará por meio de pontuação gerada após a análise títulos/currículo vitae e da avaliação da entrevista.

9.2 serão habilitados para entrevista 10 vezes o número de vagas para cada cargo, respeitando a ordem classificatória de título/currículo.

9.3 Nos casos que houver igualdade de pontuação mínima para habilitação à fase de entrevista, serão convocados quantos forem os candidatos que obtiverem a nota igual a mínima.

9.4 A nota final do candidato será obtida por meio da soma dos pontos da análise dos títulos/currículos com os pontos da avaliação da entrevista.

9.7 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% do total dos pontos distribuídos entre análise curricular/título e entrevista

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e rodapé das instituições correspondentes e/ou em documento equivalente.

10.2 O candidato com deficiência deverá fazer a sua opção, a partir do preenchimento no campo próprio do formulário de inscrição e apresentar a declaração prevista no item 1.3.2.

10.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados e neste Edital.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município: <http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

10.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera, para o candidato, apenas mera expectativa de direito de contratação, reservando-se o Município de Pé de Serra-BA o direito de proceder às contratações de acordo com a necessidade no serviço, observando-se a respectiva ordem de classificação.

10.6 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

10.7 excepcionalmente para os cargos de nível superior, a comissão poderá desconsiderar os títulos, cujo período de certificação for em datas anteriores a data da conclusão da escolaridade exigida para o cargo.

10.8 Os candidatos classificados como cadastro reserva, poderão ser convocadas de acordo com a necessidade da administração obedecendo a ordem de classificação.

10.9 Os candidatos serão contratados por meio de contrato temporário, regido pela Lei Municipal nº 536 de outubro de 2017.

10.10 O chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.11 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.12 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Protocolo da mesma.

10.13 O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará a sua condição relativa à acumulação de cargos públicos, bem como entregará, na Secretaria Municipal de Administração, cópia da declaração de bens e/ou de imposto de renda do exercício

anterior.

10.14. Estarão dispensados de entregar a cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física - IRPF, aqueles que, na forma das normas legais vigentes, não forem obrigados a declarar sua renda.

10.15 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando - se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.16 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de replicação.

10.17 O cronograma com as respectivas datas de cada uma das fases do presente Processo Seletivo Simplificado, está disposto no Anexo III deste Edital.

10.18 o não cumprimento das exigências deste edital, levará a desclassificação automática do candidato.

10.19 os documentos entregues pelos candidatos ficarão acondicionadas em local de absoluto sigilo, e serão incinerados após o prazo mínimo de arquivamento estabelecido pela Lei.

10.20 os documentos entregues de que trata o item 10.19 não serão devolvidos aos candidatos após o processo seletivo.

10.21 os casos omissos deste edital serão resolvidos pela maioria absoluta da comissão nomeada nos termos da portaria 112/2018, e em casos excepcionais pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Pé de Serra-Bahia, 19 de julho de 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na área específica do cargo pleiteado por ano de serviço. (não concomitantes)	0,5	2	1,0
Certificado de Curso na área específica do cargo pleiteado com duração entre 16 e 39 horas.	0,5	2	1,0
Curso na área específica ou de abrangência com duração entre 40 e 99 horas	0,5	3	1,5
Cursos na área específica ou de abrangência com duração igual ou superior a 100 horas.	0,5	1	0,5

Participações em seminários, conferências, congressos, na área de abrangência de Assistência Social, independentemente do número de horas de duração.	0,5	2	1,0
Apresentação oral de trabalho científico ou palestra na área do cargo pleiteado em eventos de grande relevância e impacto para Política de Assistência Social.	0,5	3	1,5
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área pleiteada.	0,5	1	0,5
TOTAL DE PONTOS			7,0

OBS: NÃO SERÃO computadas a carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na área específica a cada 06 meses de serviço.	0,5	2	1,0
Certificado de Curso na área específica para o cargo entre 10 a 19 horas	1,0	3	3,0
Curso na área de abrangência com duração entre 20 e 39 horas	0,5	3	1,5
Cursos na área de abrangência com duração igual ou superior a 40 horas.	0,5	3	1,5
TOTAL DE PONTOS			7,0

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 001/2018

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO CARGO:	Cargo: () VISITADOR () SUPERVISOR		
Nome Completo:	<input type="text"/>		
Data de Nascimento / /	Estado Civil <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros	Sexo <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Escolaridade outros títulos: () Cursos, seminário e Congressos etc. () graduação () especialização () mestrado () doutorado			
Deficiente Físico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se sim qual a deficiência? <input type="text"/>		

Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:	Bairro:		
Cidade	UF:	Fones (ou recado)	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n.º 001/2018 de Abertura deste processo seletivo, e responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato		

.....corte aqui.....

**INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 001/2018
VIA DO CANDIDATO**

INSCRIÇÃO NÚM

DESCRIÇÃO CARGO:			
Nome Completo:			
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Local e data:	Recebido por:		

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE(S)	DATA(S)
Publicação do Edital	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição e entrega de documentos	25, 26 e 27 /07/2018
Publicação do resultado	07/08/2018
Recursos	09 e 10 de agosto 2018
Publicação do resultado final após análise dos recursos e	14/08/2018
Convocação dos classificados para entrevista	15/08/2018
e publicação da data para entrevista	15/08/2018
Entrevista	17/08/2018 das 08:00 às 16:30
Resultado parcial da Entrevista	21/08/2018

Recurso	22 e 23/08/2018
Resultado final	27/08/2018
Convocação	03/09/2018

OBS. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que sou pessoa com deficiência, do tipo _____
_____, afirmando
ainda, estar apto a desempenhar as funções inerentes ao cargo
_____ ao qual pleiteio inscrição, em respeito ao
disposto no item 1.3.2 do edital de processo seletivo simplificado nº 001/2018,
autorizado através da Portaria Municipal nº 112/2018, da Prefeitura Municipal de **Pé de**
Serra, Estado da Bahia.

Pé de Serra-Bahia, ____ de _____ 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF:

ANEXO V

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____, C
PF _____ DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do
artigo 37 da Constituição Federal.

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a)

_ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

b)

_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

c)

_ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

PÉ DE SERRA-BA, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
CPF:

Recebido em ____ de agosto de 2018 por _____

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA EDITAL 001/2018

O Candidato abaixo identificado requer, nos termos do item 3.1.1 do Edital 001/2018 que rege o processo seletivo simplificado.

Eu _____ Solicito a Isenção da Taxa de Inscrição do processo seletivo simplificado edital 001/2018. Declaro, sob as penalidades da Lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que a não apresentação de informação de informações completa e/ou informações falsas, implicará no desligamento do processo de Isenção, e/ou no processo seletivo.

ISENÇÃO DE TAXA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO: _

TELEFONE PARA CONTATO:

E-mail: _____

Nº DO NIS do Candidato (Número de Identificação Social -
CadÚnico): _____

ATENÇÃO:

Este formulário deverá ser entregue no momento da inscrição.
Não serão considerados números de NIS de outra pessoa que não seja o candidato.
O NIS deverá estar ativo.
O Candidato deverá se certificar de que seu número de NIS está ativo
O Candidato poderá procurar o Cadastro Único para se certificar de que seu número de NIS está ativo.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 015/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



APOSTILA Nº 015/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Mandar expedir a presente Apostila para inserir a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na Cláusula Sexta do **Contrato nº 015PP/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA** e a Empresa **BELARMINA & SANTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 01.250.048/0001-10, em 25 de maio de 2018, passando a vigorar a seguinte dotação:

UNIDADE: 02.08.801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.059 - Manutenção das Ações de Proteção Social

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 28

Pé de Serra, Bahia, 04 de junho de 2018.

**Oswaldo Cléber Almeida de Santana
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra - Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85